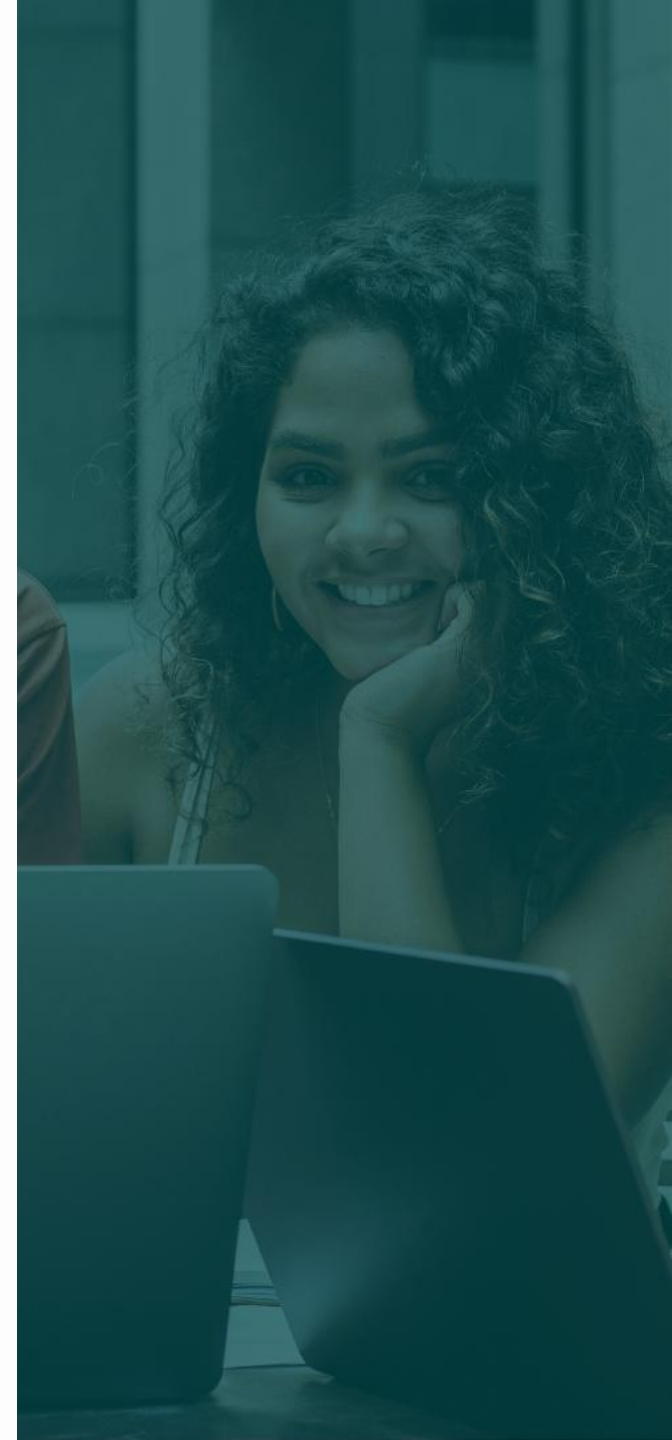


GESTÃO DOS INVESTIMENTOS - FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Professor Reiter Peixoto



O que são Fundos de Investimentos?

- **Definição:**

“**Art. 4º.** O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, de acordo com a regra específica aplicável à categoria do fundo.”

(Resolução **CVM Nº 175**, de 23 de dezembro de 2022)

- Equidade entre os investidores. Direitos e deveres IGUAIS.

- **Vantagens:**

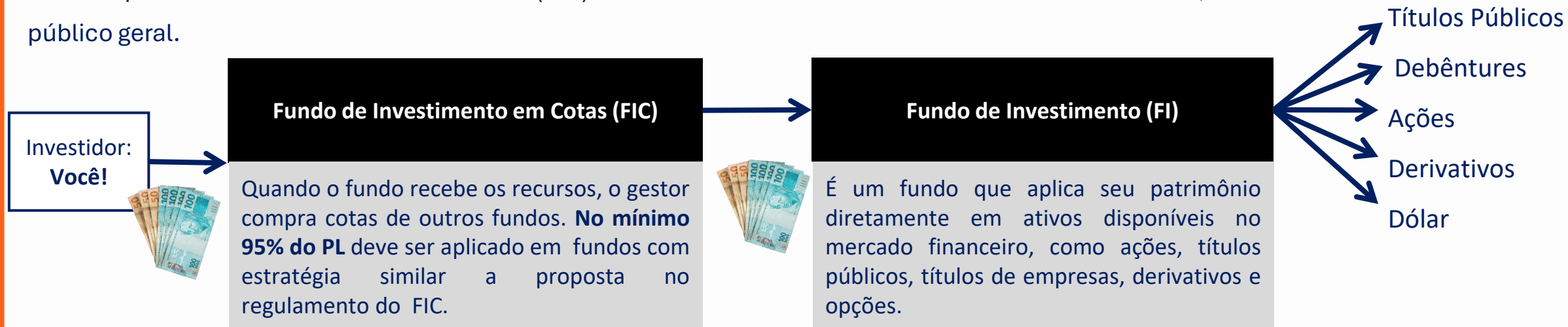


- Diversificação: Até mesmo uma única cota possibilita uma carteira de investimentos diversificada.
- Permitem aplicação de pequenos valores.
- Atingir mercados que sozinho não seria capaz.
- Gestão Profissional: Equipe especializada em gestão de ativos que tomam decisões visando maximizar o retorno e gerenciar o risco.
- Liquidez: Um fundo, mesmo que possua ativos com baixa liquidez em sua carteira, possibilita maior liquidez devido ao número de solicitações de aplicação/resgate.



Estruturas de Fundos de Investimentos no Mercado: Fundos de Investimentos (FI) e Fundos de Investimentos em Cotas (FIC)

Existem fundos que investem **diretamente** nos ativos propostos no regulamento (FI) e fundos que **compram cotas de outros fundos** que investem diretamente nos ativos (FIC). Geralmente os FIC's são ofertados a Tickets menores, sendo assim mais acessíveis ao público geral.



Exemplo: Fundo AA compra cotas do Fundo A. Quais as vantagens e desvantagens de se investir no FIC?

Fundo AA (FIC):
Aplicação mínima: R\$ 100,00
Taxa administração: 1,00% a.a.

Fundo A (FI):
Aplicação mínima: R\$ 1.000.000,00
Taxa administração: 1,00% a.a.

Tipos de Fundos

Fundo Aberto	Permite aplicações e resgates de cotas a qualquer momento .
Fundo Fechado	Não é permitido resgate antes do término do fundo. Se quiser resgatar suas cotas, o investidor deverá vendê-las no mercado secundário (bolsa de valores).
Fundo com Carência	Exige uma carência para retornar o dinheiro. Nesse caso, o dinheiro só pode ser resgatado depois de 'X' dias.
Fundo Restrito	São fundos de investimentos constituídos para a aplicação de um grupo restrito de pessoas. Ex: Fundo de Investimentos da Microsoft Brasil.
Fundo Exclusivo	Um tipo de veículo de investimento coletivo em que os recursos são geridos de forma individualizada para um único investidor ou grupo de investidores.

O que são as Cotas dos Fundos de Investimentos?

Definição: é a fração do patrimônio líquido do Fundo de Investimentos.

Cota de Abertura x Fechamento: Cota de fechamento é aquela que é apurada e conhecida apenas no fechamento do dia, ou seja, após o encerramento dos mercados. Já a Cota de abertura é aquela que é apurada e conhecida no início do dia.

Cálculo Patrimônio Líquido:

Patrimônio Líquido = Ativos em posse do fundo + valores a receber + saldo em caixa – valores a pagar.

Valor da Cota = Patrimônio Líquido $\div$ Número de Quota



Cessão e transferência de Cotas

Como vimos, ao investir em um fundo de investimento, o investidor compra cotas de um fundo. As cotas de um **fundo de investimento aberto** não podem ser objetos de transferência de titularidade, com exceção de:

- Decisão judicial ou arbitral;
- Operações de cessão fiduciária;
- Execução de garantia;
- Sucessão universal;
- Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- Substituição do administrador fiduciário ou portabilidade de planos de previdência;
- Integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas;
- Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

As cotas de um fundo de investimento fechado e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, mediante termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação.

Classes e Subclasses de Cotas

O regulamento dos fundos de investimento pode prever a existência de diferentes classes de cotas, com direitos e obrigações distintos. As classes deverão pertencer à mesma categoria de fundo de investimento e possuir o mesmo tratamento tributário.

Nos fundos que possuam diferentes classes de cotas, o administrador deve constituir um patrimônio segregado para cada classe de cotas. Cada patrimônio segregado responde somente por obrigações referentes à respectiva classe de cotas.

As classes, por sua vez, podem constituir subclasses, que podem ser diferenciadas exclusivamente por:

- Público-alvo.
- Prazos e condições de aplicação, amortização e resgate.
- Taxa de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída.

Responsabilidade do fundo e dos cotistas

Os fundos de investimento respondem diretamente pelas obrigações legais e contratuais por eles assumidas. O regulamento de cada classe pode prever que a responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor por eles subscrito.

- **Responsabilidade Limitada:** Caso o regulamento limite a responsabilidade dos cotistas ao valor por eles subscrito, à denominação da classe deve ser acrescido o sufixo “Responsabilidade Limitada”. Nestes casos, na hipótese de ocorrência de patrimônio líquido negativo, o fundo estará sujeito à declaração judicial de insolvência, observados os ritos da regulamentação em vigor para declaração de insolvência.
- **Responsabilidade Ilimitada:** Caso o regulamento não limite a responsabilidade dos cotistas, estes responderão por eventual patrimônio líquido negativo, por meio da realização de aportes adicionais de recursos para cobertura do referido patrimônio negativo.

Classes Restritas

São aqueles que possuem mais conhecimento sobre o mercado financeiro do que o investidor comum. A ideia por trás dessa classificação é reconhecer que diferentes indivíduos e entidades têm níveis variados de experiência, conhecimento e capacidade financeira.

Considera-se “Restrita” a classe ou subclasse exclusivamente destinada a aplicação de recursos de **investidores qualificados e investidores profissionais**.

Cotistas que não atendem aos requisitos de qualificação podem continuar investindo em classes e subclasses de cotas restritas, desde que tenham ingressado em concordância com os critérios de admissão anteriormente vigentes. Podem ser cotistas de uma classe ou subclasse para investidores profissionais:

- I – administradores, empregados, colaboradores e sócios dos prestadores de serviços essenciais e partes relacionadas, desde que expressamente autorizados pelo diretor responsável do prestador de serviço essencial;
- II – investidores relacionados a investidor profissional por vínculo familiar ou vínculo societário familiar, desde que no mínimo 90% (noventa por cento) das cotas da classe ou subclasse em que se pretenda ingressar sejam detidas por tais investidores.

Investidor Qualificado

São investidores Qualificados:

I. Investidor Profissional.

II. **PF e PJ com INVESTIMENTO FINANCEIRO $\geq$ R\$ 1 milhão** e que atestem por escrito, mediante termo próprio, ser investidor qualificado.

III. Pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM (CEA, CFP, CNPI e outros)



Investidor Profissional

São considerados investidores profissionais:

- I. Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II. Companhias seguradoras e sociedades e capitalização;
- III. Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- IV. PF e PJ com INVESTIMENTO FINANCEIRO > a R\$ 10 milhões** e que atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio.
- V. Fundo de investimento;
- VI. Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários pela CVM;
- VII. Assessores de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- VIII. Investidores não residentes;
- IX. Fundos patrimoniais.



AGENTE AUTÔNOMO
DE INVESTIMENTOS

digital.jornadaeduc.com.br



Taxas

As taxas são uma remuneração paga pela prestação de serviços relacionados à administração, gestão da carteira, e outras atividades associadas à operação do fundo.

Taxa de Administração:

- Corresponde a um percentual do patrimônio líquido do fundo.
- É apresentado em percentual ao ano, mas provisionado diariamente do valor da cota de um fundo e paga geralmente de forma mensal.

Taxa de Performance:

- A taxa de performance é a taxa cobrada do fundo ou do cotista quando a rentabilidade superar a de um indicador de referência, conhecido como *benchmark*. Ela serve para remunerar uma boa performance.
- Cobrança por período, no mínimo, semestral;
- Cobrança após a dedução de todas as despesas.

Taxas

Taxa de Saída:

- Essa taxa é mais comum em fundos com carência. Nesses casos, o cotista tem uma carência para resgate a ser respeitada, mas se caso ele queira resgatar antes do prazo, terá de pagar além das taxas de administração e performance, a taxa de saída.
- Essa taxa é um percentual sobre o valor resgatado.

Taxa de Ingresso

- Essa taxa pode ser cobrada por qualquer fundo, desde que esteja previamente descrita no regulamento.
- A cobrança é um percentual sobre o valor aplicado.

Assembleia Geral de Cotistas

O fundo contrata alguns prestadores de serviços como: gestor, administrador e o custodiante, por exemplo. Pelo fato do fundo ser dos cotistas, as decisões importantes dos fundos devem ser tomadas por eles, por meio da **assembleia geral**.

Quais são os assuntos são deliberados?

- Demonstrações contábeis apresentadas pelo administrador;
- Substituição do administrador, gestor ou custodiante do fundo;
- Emissão de novas cotas.
- Fusão, Incorporação, Cisão ou Liquidação do fundo;
- Alteração da política de investimento e regulamento do fundo;
- Aumento da taxa de administração, taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;



A **assembleia especial de cotistas** é aquela para a qual são convocados somente os cotistas de determinada classe ou subclasse de cotas.

Assembleia Geral de Cotistas

Regras gerais de uma assembleia geral de cotistas

A convocação da assembleia de cotistas deve ser encaminhada a cada cotista da classe convocada e disponibilizada nas páginas do administrador, gestor e, caso a distribuição de cotas esteja em andamento, dos distribuidores na rede mundial de computadores (*Internet*). Deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, sem prejuízo de regras específicas, aplicáveis ao fundo em função de sua categoria e constar dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral. O aviso de convocação deve indicar o site em que o cotista pode acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

Obrigações dos cotistas

- O cotista pagará taxa de administração, de acordo com o percentual e critério do fundo;
- Observar as recomendações de prazo mínimo de investimento e os riscos que o fundo pode incorrer;
- Comparecer nas assembleias gerais;
- Manter seus dados cadastrais atualizados;
- Assinar o TERMO de ADESÃO;
- O cotista poderá ser chamado a aportar recursos ao fundo nas situações em que o PL do fundo se torna negativo –

SOMENTE EM FUNDOS ALAVANCADOS

Os participantes de um fundo

Quem é?	Administrador
O que faz?	Responsável pela parte burocrática do fundo, como: emissão de extratos, responder questionamentos aos cotistas, enviar comunicados e convocar assembleias.
Remuneração	Percentual sobre patrimônio do fundo.
Outras	-

Quem é?	Gestor de Recursos
O que faz?	Responsável pela tomada de decisão com relação a compra e venda dos ativos do fundo. de acordo com as aplicações ou resgates.
Remuneração	Percentual sobre patrimônio do fundo.
Outras	Aplicação: Compra ativos. Resgate: Vende ativos.



ItaúCorretora



Os participantes de um fundo

Quem é?	Custodiante
O que faz?	Responsável por “guardar” o dinheiro dos cotistas. O dinheiro dos cotistas aplicados no fundo fica “guardado” no custodiantes.
Remuneração	Percentual sobre patrimônio do fundo.
Outras	-

Quem é?	Distribuidor
O que faz?	O distribuidor é responsável por captar os recursos junto aos clientes, para as gestoras fazerem as aplicações.
Remuneração	Percentual pago sobre o valor captado.
Outras	-



Os participantes de um fundo

Quem é?	Auditor
O que faz?	Responsável por fazer auditoria no fundo na tentativa de encontrar eventuais erros ou fraudes que possam vir serem praticadas.
Remuneração	Valor fixo.
Outras	-



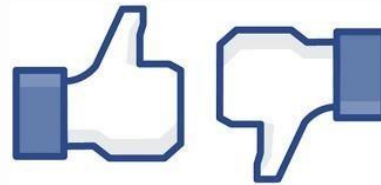
Objetivos e Estratégias de um Fundo de Investimento

Fundo Passivo	Busca acompanhar o benchmark.
Fundo Ativo	Busca superar o benchmark.
Fundo Alavancado	Os fundos alavancados geralmente utilizam derivativos para aumentar sua exposição em determinado mercado. Isso significa que eles podem lucrar mais, mas também podem perder mais (inclusive todo o patrimônio do fundo e até mais do que isso).

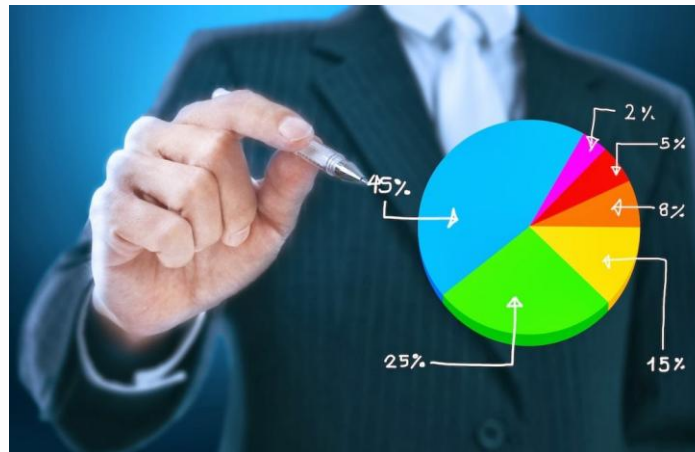


Política de Investimentos

Política de Investimentos: Quais ativos o fundo de investimento **PODE** ou **não PODE** investir e em quais quantidades.



Carteira de Investimentos: Quais ativos **ESTÃO** em posse do fundo e suas proporções



digital.jornadaeduc.com.br

Divulgação de Informações e Documentos

- **Regulamento:** CVM – registrado em cartório;
- **Termo de Adesão:** atesta que o investidor recebeu o regulamento e está ciente dos riscos;
- **Lâmina:** resumo do regulamento do fundo;



Dinâmica de Aplicação

Investidor:
Você!



Aplicação



Gestor de Recursos

Compra ativos



Transforma em



Dinâmica de Resgate

Vende ativos



Investidor:
Você!



Cotas

Resgate



Gestor de Recursos

Transforma
cotas em



Prazo de conversão de cotas

**Prazo de liquidação financeira
(pagamento do resgate):**

A CVM admite que o prazo de pagamento do resgate seja processado em **até cinco dias úteis** a contar da data de conversão de cotas.

Tipificação para Fundos de Investimentos

Atualização CVM 175/2023

A CVM estabelece que os fundos de investimentos podem ser classificados em 4 categorias distintas, conforme sua política de investimentos:

Renda Fixa	Cambial	Ações	Multimercado
• Simples; • Referenciado; • Curto Prazo; • Dívida Externa; • Longo Prazo; • Crédito Privado.	• Cambial.	• Ações; • BDR.	• Multimercado.

Fundos de Renda Fixa Curto Prazo

Fundos **Curto Prazo** aplicam seus recursos em:

- Títulos Públicos Federais,
- Títulos Privados classificados como “baixo risco de crédito”.

Os Títulos devem ser prefixados ou indexados à taxa SELIC ou a outra taxa de juros, ou índice de preços (IPCA). Prazo médio da carteira:

- Inferior a **60 dias**,
- Título com máximo 375 dias

Observações:

- Permitido uso de derivativos apenas para **proteção da carteira**.
- Fundo com **menor** fator de risco, mas com **maior** alíquota de imposto de renda.

Fundos de Renda Fixa Longo Prazo

Fundos **Longo Prazo** aplicam seus recursos em:

- Títulos Públicos Federais,
- Títulos Privados classificados como “baixo risco de crédito”.
- Os Títulos devem ser prefixados ou indexados à taxa SELIC ou a outra taxa de juros, ou índice de preços (IPCA).

Observações:

- Permitido uso de derivativos apenas para **proteção da carteira**.
- Tratamento fiscal diferente.

Fundos de Renda Fixa Referenciado

Acompanham determinado indicador de desempenho (*benchmark*) determinado na sua denominação.

Deve cumprir as seguintes condições:

- **95% do PL investido em ativos financeiros que acompanhem a variação do benchmark escolhido.** (Permite até 5% do PL em operações que não acompanhem o benchmark)
- 80% do PL investido em: Títulos Públicos e Títulos de Renda Fixa classificados como “baixo risco”
- (Permite até 20% do PL em títulos privados com risco de crédito mais elevado)

Observações:

- Permitido uso de derivativos apenas para **proteção da carteira.**

Fundos de Renda Fixa Simples

Os fundos classificados como “Renda Fixa” devem atender as condições abaixo:

- Deve aplicar no mínimo 95% de seu patrimônio líquido, isolada ou cumulativamente, em títulos da dívida pública federal ou títulos de renda fixa que possuam classificação de risco equivalente aos títulos da dívida pública federal.
- Constituído sob a forma de condomínio aberto.
- O gestor do Fundo Renda Fixa Simples deve adotar estratégia de investimento que proteja o fundo de riscos de perdas e volatilidade.

Não Permitido:

- Cobrança de taxa de performance,
- Realizar investimentos no exterior,
- Concentrar suas aplicações em créditos privados (mais de 50%),
- Transformar-se em fundo fechado nem qualquer outra transformação ou mudança de classificação do fundo.

Fundos de Renda Fixa Dívida Externa

Fundos Dívida Externa possuem ativos que acompanham a variação de preços dos títulos da dívida externa soberana, representados por títulos emitidos pela União no exterior para captação de moeda estrangeira.

- **Deve aplicar no mínimo 80% do PL em títulos da dívida externa emitidos pela União.**
- Permitido aplicação de até 20% do PL em outros títulos de crédito transacionados no mercado internacional (concentração máxima de 10% por emissor).

Fundos Cambiais

Possuem em sua carteira, ativos que acompanham a variação da moeda estrangeira e a variação do cupom cambial.

Deve investir no mínimo 80% do PL em ativos relacionados a seu objetivo principal.

Permite até 20% de investimento em ativos com outros fatores de risco, como juros ou ações. **Não há restrições quanto ao uso de derivativos.**

Ativo de **alto risco**.

Fundos de Ações

Fundo de Ações possuem a variação de preços de ações como principal fator de risco.

Deverá investir no mínimo 67% (dois terços | 2/3) do seu PL nos seguintes ativos:

- Ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado;
- Bônus ou recibos de subscrição e certificado de depósito de ações;
- Cotas de Fundos de Ações e cotas dos Fundos de Índices de Ações;
- Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível II e III (BDR)

Podem cobrar taxa de performance.

Fundos Multimercados

Fundos Multimercado apresentam as seguintes características:

- **Podem investir em qualquer tipo de ativo sem haver concentração em nenhum fator específico.**
- Cada fundo determinará em seu regulamento e prospecto a sua política de investimentos, estabelecendo percentuais mínimos e máximos de atuação em cada um dos mercados que irá investir.
- Não há restrição para risco de crédito e é comum o uso de derivativos para alavancagem do fundo.
- Podem cobrar taxa de performance.

Fundos Incentivados em Infraestrutura

Os Fundos de Investimento em Infraestrutura (FI-Infra) são uma categoria específica de fundos de investimento no Brasil voltada para o financiamento de projetos de infraestrutura. Esses fundos foram criados para estimular o investimento nesse setor, que engloba obras e serviços que suportam a estruturação e o funcionamento da economia, como rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, saneamento básico, energia, entre outros. Principais características dos FI-Infra:

- Os FI-Infra são fundos do tipo “Renda Fixa” e podem ser constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.
- O material de divulgação da classe tipificada como “Infraestrutura” deve informar os benefícios tributários da classe e dos cotistas.
- É de 20% do patrimônio líquido o limite de concentração por emissor, para a carteira de ativos da classe tipificada como “Infraestrutura”.
- Sobre a tributação, há isenção de IR para os valores que você recebe em rendimentos e ganhos de capital nos FI-Infra enquanto pessoa física. Porém, pode haver cobrança de IOF na venda, que segue a tabela regressiva do IR para os primeiros 29 dias.

Fundos Destinado à Garantia de Locação Imobiliária

Fundos de investimento para garantia locatícia (pagamento do aluguel em caso de inadimplência do inquilino). Se o locatário atrasar ou não pagar o aluguel, depois de confirmado pelo administrador do fundo, as partes do fundo que foram usadas para garantir a locação são transferidas permanentemente para o dono do imóvel como forma de garantia de que o acordo será cumprido.

Concentração em Crédito Privado

A resolução CVM 175/2022 estabelece regras para as classes de investimento chamadas "**Renda Fixa**", "**Multimercado**" ou "**Cambial**" quando fazem aplicações em ativos ou operações de responsabilidade de empresas privadas. Essas regras se aplicam quando **investem mais que 50% do seu patrimônio líquido em crédito privado**. Para cumprir essas regras, essas classes devem:

- Incluir o sufixo "Crédito Privado" em sua denominação.
- Alertar, no termo de adesão e ciência de risco, que pode haver concentração de investimentos em créditos privados.

Fundos Socioambientais

O regulamento do fundo e o anexo descritivo da classe de cotas cuja denominação contenha referência a fatores ambientais, sociais e de governança, tais como “ESG”, “ASG”, “ambiental”, “verde”, “social”, “sustentável” ou quaisquer outros termos correlatos às finanças sustentáveis, deve estabelecer:

- I – Quais os benefícios ambientais, sociais ou de governança esperados e como a política de investimento busca originá-los;
- II – Quais metodologias, princípios ou diretrizes são seguidas para a qualificação do fundo ou da classe, conforme sua denominação;
- III – Qual a entidade responsável por certificar ou emitir parecer de segunda opinião sobre a qualificação, se houver, bem como informações sobre a sua independência em relação ao fundo;
- IV – Especificação sobre a forma, o conteúdo e a periodicidade de divulgação de relatório sobre os resultados ambientais, sociais e de governança alcançados pela política de investimento no período, assim como a identificação do agente responsável pela elaboração do relatório.

Tabela 2. Classificação CVM de Fundos					
Classe	Fator de Risco	Ativos	Sufixos	Características	Riscos
Renda Fixa	Variação da Taxa de Juros, índice de Preços ou ambos	No Mínimo 80% da carteira em ativos relacionados aos fatores de riscos	Curto Prazo	Aplica em títulos com prazo máximo a decorrer de 375 dias. O prazo médio da carteira é inferior a 60 dias.	Baixo Risco de Crédito, mercado e liquidez.
			Longo Prazo	Compromete-se a obter o tratamento fiscal destinado a fundos de longo prazo.	Baixo risco de Crédito e liquidez, Alto risco de mercado (taxa de juros)
			Referenciado	Investe ao menos 95% do patrimônio em ativos que acompanham o índice de referência, destinando 80% para títulos públicos e ativos de baixo risco.	Baixo Risco de Crédito, mercado e liquidez.
			Simples	Aplica ao menos 95% do patrimônio a títulos públicos ou papéis de instituições financeiras com risco equivalente. Prevê no regulamento que seus documentos serão disponibilizados aos cotistas por meios eletrônicos.	Baixo Risco de Crédito, mercado e liquidez.
			Dívida Externa	Aplica ao menos 80% do patrimônio em títulos da dívida externa da união.	Baixo risco de crédito, mas tem risco de mercado (câmbio) e liquidez
			Crédito Privado	Investe mais de 50% do patrimônio em ativos de crédito privado.	Risco de Mercado e liquidez

Tabela 2. Classificação CVM de Fundos					
Classe	Fator de Risco	Ativos	Sufixos	Características	Riscos
Multimercado	Vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum deles.		Longo Prazo	Tem o compromisso de obter o tratamento fiscal destinado a fundos de Longo Prazo.	Principal risco é o de mercado, em função dos mercados em que o fundo atua e possibilidade de alavancagem.
			Crédito Privado	Investe mais de 50% do patrimônio em ativos de crédito privado.	Alto risco de mercado, crédito e liquidez em função dos mercados em que o fundo atua e possibilidade de alavancagem.
Ações	Variação dos preços das ações negociadas em mercados organizados	No mínimo 67% do patrimônio aplicado em ações, bônus de subscrição, certificado de depósitos de ações, cotas de fundos de ações, de fundos de índices e BDRs nível II e III	Mercado de acesso	Aplica 2/3 do patrimônio a ações de companhias listadas em segmento de acesso de bolsa de valores	Risco de mercado e liquidez.
			BDR - Nível I	Investe no mínimo 67% do patrimônio nos mesmos ativos que os fundos de ações, incluindo os BDRs nível I	Principal risco é o de mercado (acionário).

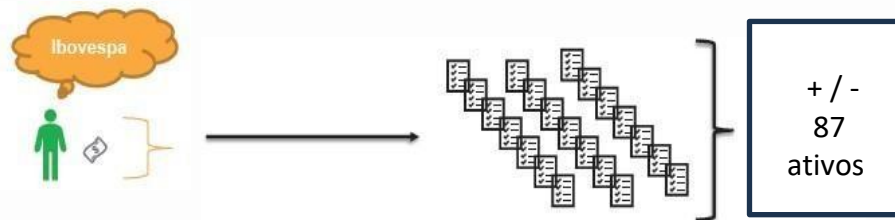
Tabela 2. Classificação CVM de Fundos					
Classe	Fator de Risco	Ativos	Sufixos	Características	Riscos
Cambial	Variação de preços de moeda estrangeiro	No mínimo 80% da carteira em ativos relacionados à variação cambial			Alto Risco de mercado (câmbio)
Incentivados em Infraestrutura	Variação da Taxa de Juros, de Índice de preços ou ambos	Debêntures Incentivadas, certificados de recebíveis imobiliários e de cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado, relacionados à captação de recursos para projetos em infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa desenvolvimento e inovação.	Renda Fixa	Investe nos ativos previstos no art. 3º da Lei nº 12.431, de 2011, tendo por objetivo o enquadramento no regime tributário estabelecido naquela Lei.	Alto risco de crédito, de mercado (Taxa de Juros) e liquidez.
Destinado à Garantia de Locação Imobiliária				Constituído com a finalidade de permitir a cessão fiduciária de cotas em garantia de locação imobiliária, na forma do art. 88 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.	
Todas as Classes			Investimento no Exterior	Fundos exclusivamente destinados a investidores profissionais ou qualificados em que não há limite de investimentos no exterior.	

Fundo De Investimento em Índice de Mercado – ETF's

- **Objetivo:** Refletir as variações e rentabilidade de um índice de referência.
- **Cotas:** São negociadas em Bolsa de Valores em tempo real do valor de cota.
- **Patrimônio:** Mínimo 95% em ativos do índice de referência.
- **Lote Padrão:** 1 cota
- **IR:** 15% sobre o ganho de capital e retenção na fonte de 0,005% sobre o valor resgatado (IRRF).
- **Exemplos:**
 - Índice Ibovespa: BOVA11 – BOVV11
 - Índice S&P 500 (EUA): IVVB11 –SPXB11

Fundo De Investimento em Índice de Mercado – ETF's

Índice

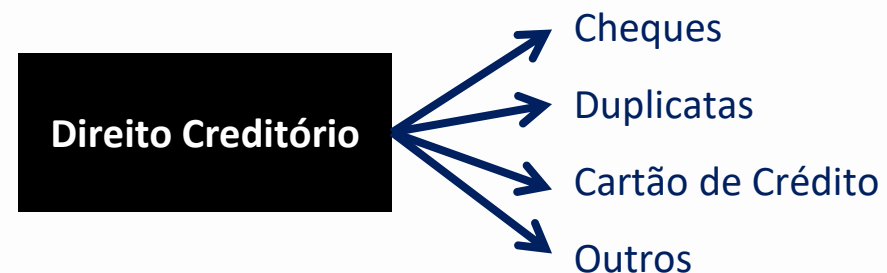


Fundo De Investimento em Índice de Mercado – ETF's

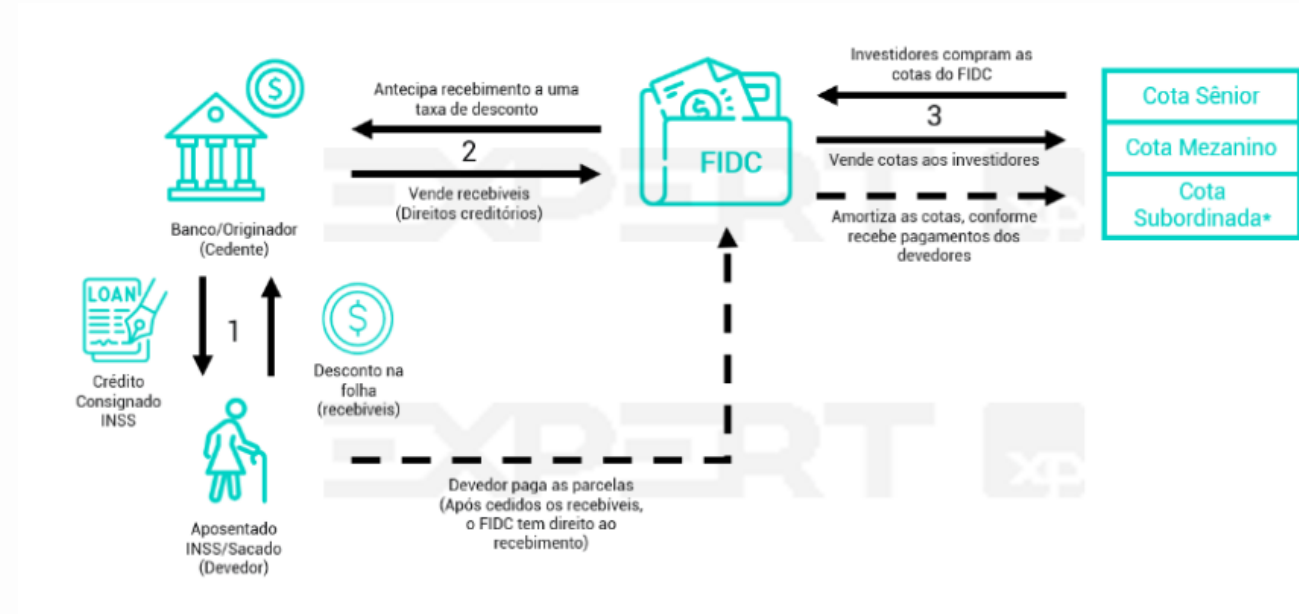
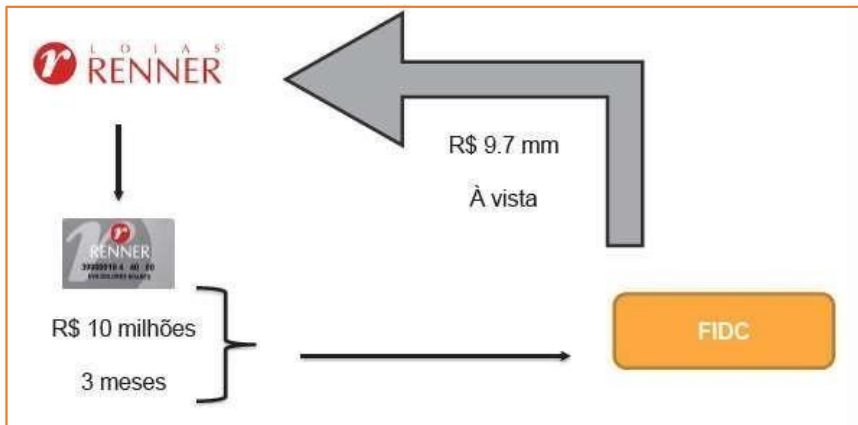


Fundo De Investimento em Direito Creditório - FIDC

- O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios é uma comunhão de recursos que **investe no mínimo 50% do seu patrimônio líquido para aplicações em direitos creditórios.**
- Muitas empresas utilizam o FIDC para financiar seu capital de giro, vendendo seus recebíveis futuros para receber com um desconto no presente.
- Cotas: Sênior e Subordinada.
- Tipo de Fundo: Aberto ou Fechado.
- Os fundos são tributados com tabela regressiva de IR e não tem come cotas.



Fundo De Investimento em Direito Creditório - FIDC



Tipo de Investidores: **Qualificado e/ou Profissional**

Fundo De Investimento Imobiliário - FII

Um Fundo de Investimento Imobiliário, também conhecido pela sigla FII, nada mais é que um grupo investidores que têm um objetivo em comum: investir em ativos imobiliários. Os fundos podem ser:

Fundo de Tijolos:

- Shopping Centers.
- Hospitais.
- Faculdades.
- Prédios comerciais.
- Agências bancárias.
- Centros de distribuição.
- Galpões e armazéns.



Fundo De Investimento Imobiliário - FII

Fundos de Papel

Um fundo de papel tem como estratégia investir em títulos financeiros vinculados ao mercado imobiliário, como LCI, CRI, títulos de recebíveis imobiliários, cotas de outros fundos imobiliários, entre outros. O lucro do fundo vem dos juros e dividendos pagos por esses títulos, ou da venda deles.

Fundos de Híbridos

São os fundos que compram “papeis” e “tijolos”.

Fundo De Investimento Imobiliário - FII

O FII terá dividendo Isento de imposto de **renda** se:

- 1 – Cotas negociadas em Bolsa ou Balcão.
- 2 – Ter no mínimo 50 cotistas.
- 3 – Cotista ter menos de 10% das cotas.
- 4 – Distribuir 95% do seu lucro.

Ganho de Capital: alíquota de **20% I.R.** sobre o **ganho de capital**.

Fundo De Investimento em Participações - FIP

Estes fundos compram participação em empresas de **capital fechado**, ajuda na gestão e governança e depois vende sua participação na empresa para realizar lucro aos cotistas.

Existem várias empresas que possuem participação de fundos de investimentos, como por exemplo:

- Creme Mel Sorvetes;
- Halex Istar Farmacêutica;
- Biscoitos Mabel (1999-2011).

A tributação nesse fundo obedece a regra da renda variável, tendo portanto, alíquota única de **15%** sobre o lucro cobrada somente no resgate.

Fundo Previdenciário

Dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento vinculados exclusivamente a planos de previdência complementar ou a seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência, estruturados na modalidade de contribuição variável. Características:

- **Carência de 60 dias:** Quando ocorre uma movimentação na previdência (portabilidade ou resgate) é estabelecida uma carência de 60 dias corridos antes que seja possível efetuar outra movimentação.
- Não incide Come-Cotas.

PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre)

- Dedutível da base de cálculo do IRPF, mas limitado a 12% dos rendimentos tributáveis.
- Base de cálculo: Todo o montante.
- Vantajosa para quem é optante pelo modelo Completo de dedução no IRPF.

VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre)

- Não dedutível no IRPF.
- Base de cálculo: Rendimentos.
- Não entra em inventário.

Fundo Previdenciário

A Lei nº 14.803, de 10 de janeiro de 2024 altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir aos participantes e beneficiários possam escolher o regime tributário no momento em que obtêm o benefício ou realizam o primeiro resgate dos valores acumulados.

Tabela Progressiva ou Compensável

Base de Cálculo Anual	Alíquota
Até R\$ 22.847,76	0,00%
De R\$ 22.847,76 até R\$ 33.919,80	7,50%
De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15,00%
De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,50%
Acima de R\$ 55.976,16	27,50%

15% de IR na fonte

Tabela Regressiva ou Definitiva

Prazo de Resgate	Alíquota IRPF
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Limites por Emissor

A classe de cotas deve observar os seguintes limites máximos de concentração por emissor, sem prejuízo das demais regras de concentração aplicáveis ao seu tipo:

- Até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido quando o emissor for instituição financeira.
- Até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido quando o emissor for companhia aberta ou equivalente.
- Até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido quando o emissor for SPE (Sociedade de Propósito Específico) Subsidiária de Seguradora.
- Até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido quando o emissor for pessoa natural ou PJ que não seja companhia aberta ou instituição financeira.
- Sem limites quando o emissor for a União Federal, fundos de investimento e desde que preveja no regulamento o risco de concentração.

Limites de Concentração em Ativos Financeiros no Exterior

As classes de cotas de FIF devem observar os seguintes limites de concentração ao aplicar em ativos financeiros no exterior:

- Ilimitado, para:
 - “Renda Fixa – Dívida Externa”.
 - classes exclusivamente destinadas a investidores profissionais.
- até 40% (quarenta por cento) de seu patrimônio líquido para classes exclusivamente destinadas a investidores qualificados.

Pode extrapolar o limite se:

- A tipificação da classe seja preservada;
- O regulamento disponha pormenorizadamente sobre os ativos que pretende adquirir no exterior.
- No caso de aplicações em fundos de investimentos ou veículos de investimento no exterior.

Limites de Concentração em Ativos Financeiros no Exterior

- Até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido para as classes destinadas ao público em geral. Pode extrapolar o limite se:
 - Metodologia de cálculo para precificação dos ativos e de alavancagem reconhecida e monitorada por supervisor local;
 - Gerenciamento de riscos que leve em consideração potencial descasamento entre ativo e passivo.
 - Gerenciamento de liquidez.
 - Regras que não permitam que o fundo ou veículo no exterior possua patrimônio líquido negativo ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais.
 - Seja destinado ao público em geral.
 - Regras de concentração de ativos reconhecida e monitorada por supervisor local, sendo que devem estar sujeito aos seguintes limite:
 - Até 10% (dez por cento) de ativos não listados em segmento de valores mobiliários;
 - Até 20% (vinte por cento) de ativos de um mesmo emissor (bancário ou não).

Limites por Modalidade de Ativo Financeiro

I – até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido para o conjunto dos seguintes ativos:

- Cotas de FIF destinadas exclusivamente a investidores qualificados (5% para investidores profissionais).
- Cotas de fundos de investimento imobiliário – FII.
- Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC (5% para FIDC não padronizado).
- Certificados de recebíveis (5% para os que tenham lastro em direitos creditórios não padronizados).
- Valores mobiliários de dívida de emissora não registrado na CVM.

Obs: O limite pode alcançar até 40% caso seja composto por ativos com formador de mercado.

II - Até 15% do Patrimônio Líquido para o Conjunto dos seguintes ativos:

- Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP).
- Cotas de Fundos de Investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (FIAGRO), sendo de 5% caso admita direitos creditórios não padronizados.

Obs: O limite pode alcançar até 25% caso seja composto por ativos com formador de mercado.

Limites por Modalidade de Ativo Financeiro

III - Até 10% do Patrimônio Líquido para o Conjunto dos seguintes ativos:

- Títulos de investimento coletivo, incluído mas não limitado a CIC-Hoteleiros.
- CBIO e créditos de Carbono.
- Cripto Ativos.
- Valores Mobiliários emitidos por plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escriturador autorizado pela CVM.
- Outros ativos financeiros.

Somente as classes exclusivamente destinadas a investidores profissionais, nos limites previstos em seus regulamentos, podem aplicar recursos em classes de cotas das seguintes categorias:

- Fundos de financiamento da indústria cinematográfica nacional – FUNCINE.
- Fundos mútuos de ações incentivadas – FMAI.
- Fundos de investimento cultural e artístico – FICART.

Limites por Modalidade de Ativo Financeiro

IV - Não há limite de concentração por modalidade de ativo financeiro para investimento:

- Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas nesses títulos.
- Ouro Financeiro, desde que negociado em mercado organizado.
- Títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada pelo BACEN.
- Notas Promissórias, Debêntures ou Commercial Papers de companhias abertas e objeto de oferta pública.
- Bônus, cupons, recibos de subscrição de valores mobiliários do item anterior.
- Cotas de FIF (Fundo de Investimento Financeiro) destinadas ao público geral.
- ETF's.
- BDR-Ações, BDR-Dívida Corporativa e BDR-ETF.
- Contratos de Derivativos.
- Ativos Fungíveis de única emissão de valores mobiliários;



Maior percentual



Menor Risco



Menor percentual



Maior risco

JORNADA
educacional digital

Tributação sobre Fundos de Investimentos

Tributação será de acordo com a Classificação do Fundo, sendo que:

Fundos de Renda Variável:

- Alíquota: **15% IR**.
- **Não incide IOF**.
- Recolhimento é feito no **resgate**.



Fundos de Renda Fixa:

- Alíquota IR de acordo com **tabela**.
- Incide IOF conforme **tabela**.
- Recolhimento: **come-cotas** ou no **resgate**



Responsável pelo recolhimento de impostos em Fundos de Investimento: **Administrador**

Tributação sobre Fundos de Investimentos

Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Prazo em dias	% do rendimento	Prazo em dias	% do rendimento	Prazo em dias	% do rendimento
01	96%	11	63%	21	30%
02	93%	12	60%	22	26%
03	90%	13	56%	23	23%
04	86%	14	53%	24	20%
05	83%	15	50%	25	16%
06	80%	16	46%	26	13%
07	76%	17	43%	27	10%
08	73%	18	40%	28	6%
09	70%	19	36%	29	3%
10	66%	20	33%	30	0%

Regra: 4-3-3

Dia: 0 = 100%
Dia: 1 = 96%
Dia: 2 = 93%
Dia: 3 = 90%
Dia: 4 = 86%

-4
-3
-3
-4

ATENÇÃO: Fundo de Ações – Isento de IOF

Tributação sobre Fundos de Investimentos

Imposto de Renda (IR) sobre lucro

FUNDO DE CURTO PRAZO (prazo médio igual ou inferior a 365 dias)		FUNDO DE LONGO PRAZO (prazo médio superior a 365 dias)	
Prazo de permanência	Alíquota	Prazo de permanência	Alíquota
até 180 dias	22,5%	até 180 dias	22,5%
acima de 180 dias	20,0%	de 181 a 360 dias	20,0%
		de 361 a 720 dias	17,5%
		acima de 720 dias	15,0%

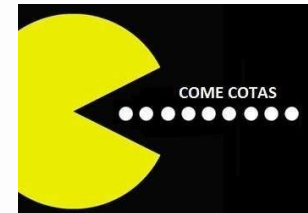
O **Come Cotas** incide nos meses de **maio** e **Novembro** e antecipa o pagamento da menor alíquota de cada tabela:

- Alíquota IR Curto Prazo = 20%
- Alíquota IR Longo Prazo = 15%

No **Resgate** paga-se a diferença, portanto não há dupla tributação.

Tributação sobre Fundos de Investimentos

Come Cotas



Esse sistema é chamado assim por deduzir semestralmente cotas dos fundos, em alíquotas de 15% a 20%.

O funcionamento do come-cotas é simples e não depende da interferência do investidor, automaticamente, a cada seis meses, no fim de maio e no fim de novembro, ocorre uma redução do número de cotas equivalentes ao percentual do Imposto de Renda cobrado sobre os rendimentos.

A aplicabilidade das alíquotas varia de acordo com o prazo do fundo:

- Fundo de **curto prazo**, aplica-se **20%**.
- Fundo de **longo prazo**, aplica-se **15%**.

Depois, no momento do resgate há o pagamento da diferença do valor que foi tributado pelo come cotas evitando a dupla tributação.

Exercícios

01. O que é um fundo de investimento?

- a) Um tipo de aplicação bancária sem risco.
- b) Um condomínio de investidores que aplicam recursos em ativos financeiros.
- c) Uma conta poupança diferenciada.
- d) Um título de renda fixa emitido pelo governo.

02. Qual é a principal função do administrador de um fundo de investimento?

- a) Gerenciar a parte operacional, regulatória e contábil do fundo.
- b) Definir a política de investimentos e selecionar os ativos do fundo.
- c) Emitir cotas e definir a rentabilidade do fundo.
- d) Garantir que o fundo tenha sempre rentabilidade positiva.

Exercícios

03. Os fundos de investimento podem ser classificados em:

- a) Renda fixa, fundos imobiliários e ações.
- b) Previdenciários, multimercado e fundos de índices.
- c) Fundos de renda fixa, fundos cambiais, fundos multimercado e fundos de ações.
- d) Todas as alternativas acima.

04. Qual o papel do gestor de um fundo de investimento?

- a) Fiscalizar os participantes do fundo.
- b) Gerir apenas os custos operacionais do fundo.
- c) Definir a estratégia de investimentos e selecionar os ativos do fundo.
- d) Cobrar taxas dos cotistas.

Exercícios

05. O que diferencia um fundo de ações de um fundo multimercado?

- a) Os fundos multimercado não podem investir em renda fixa.
- b) Os fundos de ações possuem mais restrições regulatórias que os multimercado.
- c) Fundos de ações investem pelo menos 67% do patrimônio em ações, enquanto os multimercado podem diversificar em diferentes ativos.
- d) Ambos devem investir 100% em ações.

06. Como é calculado o patrimônio líquido de um fundo de investimento?

- a) Pela soma dos valores das cotas emitidas na criação do fundo.
- b) Pelo valor total investido pelos cotistas ao longo do tempo.
- c) Pela soma dos ativos do fundo menos suas despesas e passivos.
- d) Pela multiplicação do número de cotas pelo valor inicial do fundo.

Exercícios

07. Tipo de movimentação que ocorre nos fundos abertos, que obriga o gestor a comprar novos ativos para a carteira do fundo:

- (A) Solicitações de resgate de cotas
- (B) Desvalorização dos ativos da carteira do fundo
- (C) Valorização dos ativos da carteira do fundo
- (D) Novos aportes no fundo

08. Seu cliente pessoa física possui cotas de Fundo de Investimento Imobiliário e comercializa as cotas desse fundo com ganho. Nesse caso o I.R será de:

- (A) 20%
- (B) 15%
- (C) Depende do prazo de permanência
- (D) Isento

Exercícios

09. Em um fundo de renda fixa onde ocorre um alto volume de resgates, o gestor deve:

- (A) Comprar títulos com alta rentabilidade para cobrir esses resgates
- (B) Comprar ativos no mercado financeiro de acordo com a política do fundo, respeitando o limite de risco e rentabilidade
- (C) Vender ativos para honrar os resgates
- (D) Fechar o fundo para novos aportes

10. Responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda nos Fundos de ações e renda fixa:

- (A) Próprio Cotista através de DARF
- (B) Gestor do fundo
- (C) Administrador do fundo
- (D) Custodiante do fundo



@JORNADAEDUCACIONAL



@JORNADAEDUCACIONAL



@JORNADAEDUCACIONAL



WWW.JORNADAEDUC.COM.BR



@JORNADAEDUCACIONAL



(62) 99609-0413



CONTATO@JORNADAEDUC.COM.BR